

PORTARIA Nº 08/2020

INQUÉRITO CIVIL

Notícia de Fato nº 000753-023/2019

Representante: Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso

Representado: Allan Simões Campos Borges

Instituição Interessada: Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso

EMENTA: EXTRAJUDICIAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO – ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – VIOLAÇÃO AOS DEVERES DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO – INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS NO SISTEMA DETRANNET – SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR AGENTE DE TRÂNSITO DO DETRAN-MT.

Chegou ao conhecimento desta 9ª Promotoria de Justiça do Núcleo do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, por intermédio do ofício nº 008/PAD/006/2019/DETRAN/MT, encaminhado pelo DETRAN/MT, contendo cópia integral do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 006/2019 - Portaria nº 116/2019/GP/DETRAN/MT, que apurou supostas irregularidades praticadas pelo agente de trânsito **ALLAN SIMÕES CAMPOS BORGES**, matrícula nº 127559, no qual consta que o servidor **ALLAN SIMÕES CAMPOS BORGES**, teria executado vistorias de forma irregular, bem como teria inserido informações falsas no sistema DetranNet.

De acordo com o aludido Procedimento Administrativo Disciplinar teve o condão de apurar irregularidades praticadas pelo servidor **ALLAN SIMÕES**, o qual auditou os processos de transferência de propriedade nº **00265435/2014**, **00227825/2014** e **00276947/2014**, sendo que a **Cédula de Autorização para transferência de propriedade do veículo, constante no verso do CRV estavam em branco, ou seja, sem estar devidamente preenchido, estando ausente a assinatura do vendedor e do comprovador, bem como o reconhecimento de firma como verdadeira.**

Além disso, **ALLAN SIMÕES**, em tese, teria auditado de **forma irregular o processo de transferência de propriedade nº 00178878/2014**, vez que ausente o laudo de vistoria, constando no processo apenas o decalque do Chassi do veículo em folha apartada ao laudo, agindo em desconformidade com a legislação de trânsito e inserindo informações falsas no sistema DetranNet.

Pelos fatos narrados na Portaria nº 116/2019/GP/DETRAN/MT, na prática de referidas irregularidades o servidor **ALLAN SIMÕES CAMPOS BORGES** teria, em tese, praticado corrupção, mantido conduta incompatível com a moralidade administrativa, valeu-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função pública, recebeu propina, comissão, presente ou vantagens de qualquer espécie, em detrimento da dignidade da função pública.

Assim, considerando que os documentos acostados nesta notícia de fato levam a conclusão de existir verossimilhança de prática de ato de improbidade administrativa previstos no art. 9º e 11 da Lei 8.429/92, por parte do servidor **ALLAN SIMÕES CAMPOS BORGES**, **RESOLVO instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando a completa apuração dos fatos determinando, nos termos do art. 129 da CF/88, no art. 8º, § 1º da Lei 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública), no art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), no art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 416/2010 e da Resolução nº 052/2018-CSMP.

Para tanto determino:

- 1) Proceda-se a autuação do procedimento como Inquérito Civil Público;
- 2) Publique-se cópia desta Portaria no endereço eletrônico oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 21, inciso V, da Resolução 52/2018-CSMP.

Após, venham-me os autos conclusos para novas deliberações.

Cuiabá-MT, 18 de maio de 2020.

ARNALDO JUSTINO DA SILVA:71152504991

Assinado de forma digital por ARNALDO JUSTINO DA SILVA:71152504991
Dados: 2020.05.18 18:38:33 -04'00'

Arnaldo Justino da Silva

Promotor de Justiça

